



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 936/2026 Projeto de Lei Ordinária nº 165/2026 (Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinados à construção de uma escola de educação infantil e uma creche e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinados à construção de uma escola de educação infantil e uma creche, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

693	12.122.0022.1038.0000	Construção de Prédios Escolares	150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	STN: 1.569
	212 003	CONSTRUCAO ESCOLAS FNDE	
694	12.122.0022.1038.0000	Construção de Prédios Escolares	5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	STN: 1.569
	212 003	CONSTRUCAO ESCOLAS FNDE	

Art. 2º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será coberta com recursos provenientes de recebimento de repasse, através de Convênio com a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.879, de 10 de dezembro de 2025, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0022 denominado Educação inovadora de Qualidade e Acessível, com valor inicial previsto em R\$ 94.507.952,30 (noventa e quatro milhões, quinhentos e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.875, de 26 de novembro de 2025, para o quadriênio de 2026-2029, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

I) Programa 0022 denominado Educação inovadora de Qualidade e Acessível, com valor inicial previsto em R\$ 94.507.952,30 (noventa e quatro milhões, quinhentos e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 23 de julho de 2026.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vice-Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES MIRA
Presidente

CÉSAR URTADO
2º Secretário

CÉLIO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 23 (vinte e três) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BFC1-985E-20D6-EA61